LEI Nº 706 **DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSSOCIAÇÃO EVANGÉLICA SOCIAL, BENEFICENTE E CULTURAL MANANCIAL DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA SOCIAL, BENEFICENTE E CULTURAL MANACIAL DE VIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.336.455/0001 – 15, para todos os efeitos no âmbito do Município de Rio Crespo – RO, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada no dia 04 do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (04/01/2014), com sede na Avenida Afonso Gago, nº 2301, Bairro Vila Baiana, CEP: 76.863-000, situada no Município de Rio Crespo – RO.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA SOCIAL, BENEFICENE E CULTURAL MANANCIAL DE VIDA vem atuando desde o dia 04 do mês de janeiro de dois mil e quatorze e se enquadra nas exigências legais, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 25 de junho de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal